



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 128/PMCSA-SMPROS/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO DESTINADA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTELECIMENTO DE VINCULOS - SCFV E AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO ABRIGADOS PELO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO NAS CASAS DENOMINADAS DE RECANTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, ASSIM COMO OS FUNCIONÁRIOS PLANTONISTAS DAS CASAS DE ACOLHIMENTO (RECANTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE) E OS GRUPOS PRIORITÁRIOS DOS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de termo aditivo, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição e alimentação destinada aos estudantes da rede pública de ensino, através do Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho/PE, oriundo do Processo Administrativo N.º 051/PMCSA-SME-SMPROS/2019, Processo Licitatório N.º 051/PMCSA-SME-SMPROS/2019, Pregão Eletrônico N.º 010/PMCSA-SME-SMPROS/2019, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manuel Queiroz da Silva, n.º 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS**, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 11.294.402/0001-62, representada por seu Secretário, Sra. Andréa Maria Galdino dos Santos, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade sob o n.º 5.074.098 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.918.084-83, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 11.164.874/0001-09, localizada na Av. General Furtado Nascimento, n.º 684, Conj. 51 e 52, Alto de Pinheiros/SP, CEP: 05.465-070, telefone (11) 3026-2202, representada por seu Sócio Administrador, o **Sr. José Carlos Geraldo**, brasileiro, divorciado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade n.º 7.958.714-8 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 880.172.498-53, residente e domiciliado na Rua Jaraguá, n.º 139, Vila Alpina, CEP: 09.090-730, Santo André - SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e as condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a Comunicação Interna n.º 820/2021, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda da Secretaria Municipal de Programas Sociais, datada de 10 de Setembro de 2021, na qual solicita a elaboração de Termo Aditivo, visando **reequilíbrio com reajuste pelo índice IPCA - Alimentos e Bebidas do valor contratado.**

Considerando o Contrato n.º 128/PMCSA-SMPROS/2019, celebrado em 08 de Agosto de 2019, por um prazo de 30 meses, no valor inicial **RS 7.386.091,70 (sete milhões, trezentos e oitenta e seis mil, noventa e um reais e setenta centavos)** e atual de **RS 7.465.187,33 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil e**



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



cento e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).

Considerando entende-se que é devido o requerimento da Empresa Contratada, através da Revisão de Preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro tendo em vista a necessidade de aplicação do índice do IPCA-alimentos, assim como o ajuste dos valores dos lanches em decorrência do aumento dos preços unitários dos itens, aumento do gás GLP e dos dissídios coletivos, já que impactam diretamente no valor final do produto entregue pela contratada

Considerando que o artigo 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, objetivando a manutenção de equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis.

Considerando o reajuste por índice, entende-se que é devido a aplicação do IPCA – Alimentos, tendo em vista que se trata do índice específico para o caso em tela. Assim, a SELOG aplicou para o reajuste os seguintes índices:

- Gêneros e produtos alimentícios – percentual acumulado no período de 12 meses (2019- 2020) de 7,61% (sete vírgula sessenta e um por cento) e percentual no período de 12 meses (2020-2021) de 12,60% (doze vírgula sessenta por cento), que **totalizam no período de 2019 – 2021: 21,16% (vinte e um vírgula dezesseis por cento).**

Considerando a alegação da Contratada, e de forma pertinente, sobre o aumento do GLP Granel Kg, no percentual de 59,57% (cinquenta e nove vírgula cinquenta e sete por cento). E sendo este o principal insumo da composição de custo, segundo assevera a CI 523/2021- SELOG, tal aumento deve ser considerado para a atualização dos preços. Da mesma forma, a SELOG trouxe os dissídios coletivos das principais categorias, quais sejam:

- Merendeira com aumento de 12,30% (doze vírgula trinta por cento)
- Nutricionista com aumento de 13,35% (treze vírgula trinta e cinco por cento)

Considerando o reajuste ora pleiteado, devida à flutuação de preços ou de custos que se observa no mercado corriqueiramente e também aos efeitos das variações inflacionárias, fortemente agravadas pela Pandemia instaurada, onde insumos chegam a variar mais de 100% acima do contratado, com fulcro nos artigos 40, inciso XI da Lei 8.666/93 e 55, inciso III, da mesma lei.

Considerando a possibilidade da adoção de índices setoriais, específicos ou mesmo gerais para o reajustamento de contratos, sendo o IPCA grupo “alimentos e bebidas” o mais indicado a ser aplicado por refletir melhor a inflação do período em virtude das inúmeras e consideráveis variações que os preços vem sofrendo, sobretudo quando se considera as oscilações desencadeadas pelo atual estado de Pandemia.

Considerando, por fim, que diante da projeção apresentada pela planilha junto ao pedido, será necessário a aplicação dos índices retro mencionados, além do reajuste apontados na Comunicação Interna e seus anexos, **que totalizará para o período restante do contrato em R\$ 3.811.700,30 (três milhões, oitocentos e onze mil setecentos reais e trinta centavos) alinhado e aos valores já pagos a empresa o valor total do contrato em R\$ 6.319.769,86 (seis milhões, trezentos e dezenove mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).**

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo artigo 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, nos artigos 40, inciso XI da Lei 8.666/93 e 55, inciso III, da mesma lei notadamente ante a Comunicação Interna n.º 820/2021, datada de 10 de setembro de 2021, oriunda do Secretaria Municipal de Programas Sociais e planilhas acostadas pela SELOG, através da CI 530/2021, que fazem parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o reajuste 21,16% (vinte e um virgula dezesseis por cento) do valor originalmente contratado, além do reequilíbrio necessário como demonstra planilha anexa, para o período restante do contrato que totalizará em R\$ 3.811.700,30 (três milhões, oitocentos e onze mil setecentos reais e trinta centavos) alinhado a isto e aos valores já pagos a empresa o valor total do contrato em R\$ 6.319.769,86 (seis milhões, trezentos e dezenove mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), considerando os empenhos pagos a empresa e a estimativa estipulada neste Termo Aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de outubro de 2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Secretaria Municipal de Programas Sociais

A. Cardozo

CONTRATADA: RC NUTRY
ALIMENTAÇÃO.

JOSE CARLOS
GERALDO:88017249
853

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS GERALDO:88017249853
Dados: 2021.11.18 13:05:17 -03'00'

TESTEMUNHA:

Hajime Honda
CPF: *Hajime Honda*
Assist. Administrativo II
Mat. 032916

TESTEMUNHA:

CPF:

Ediel Sales Florencio
Ediel Sales Florencio
Profissional de Projetos
Mat: 46.997
Prof. Mun. do Cabo de Santo Agostinho

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CT 128/PMCSA-SMPROS/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 128/PMCSA-SMPROS/2019, Processo Administrativo n.º 051/PMCSA-SMPROS/2019, Processo Licitatório n.º 051/PMCSA-SMPROS/2019, Pregão Eletrônico n.º 010/PMCSA-SMPROS/2019, Natureza do Objeto:** Reequilíbrio e Reajuste - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto** O presente instrumento tem como objeto o reajuste 21,16% (vinte e um virgula dezesseis por cento) do valor originalmente contratado, além do reequilíbrio necessário como demonstra planilha anexa, para o período restante do contrato que totalizará em R\$ 3.811.700,30 (três milhões, oitocentos e onze mil setecentos reais e trinta centavos) alinhado a isto e aos valores já pagos a empresa o valor total do contrato em R\$ 6.319.769,86 (seis milhões, trezentos e dezenove mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), considerando os empenhos pagos a empresa e a estimativa estipulada neste Termo Aditivo. **Empresa: RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 11.164.874/0001-09, localizada na Av. General Furtado Nascimento, n.º 684, Conj. 51 e 52, Alto de Pinheiros/SP, CEP: 05.465-070, **Valor Total: R\$ 6.319.769,86, Vigência n.º 12** meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de outubro de 2021.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais

Publicado por:
Luiz Antonio Barbosa Ferreira da Silva
Código Identificador: 5B1D949A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/12/2021. Edição 2984
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>